



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº

-: LEI Nº 1.781 :-  
de 5 de agosto de 1971.-

1.781

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ê-le sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica delimitada, com a denominação de "Zona de Expansão Urbana", nos termos de inciso III do artigo 5º da Lei - nº 1.474, de 17 de julho de 1.967, a área da cidade de Botucatu, delimitada pela poligonal que se inicia no ponto "A" da planta anexa, situada a 80 metros do cruzamento dos eixos das ruas "I" e "J" da Vila Ferroviária; dêsse ponto, segue no sentido norte sul, conservando a distância de 80 metros em linha paralela, até encontrar o antigo leito da linha ferroviária para Rubião Junior - (ponto "B"); dêsse ponto, defletindo à esquerda, segue por êste referidô leito até o ponto "C" situado no prolongamento do eixo da rua nº 5 da Vila Jardim Dom Henrique; daí, defletindo à direita, segue por uma linha até encontrar o ponto "D" situado no prolongamento da rua "A" da Vila São Luiz, a 70 metros além do eixo da rua "F" da mesma Vila; daí defletindo à direita, segue pelo eixo da rua "A" da mesma Vila até o ponto "E" situado a 115 metros; daí defletindo à esquerda segue por uma linha reta até encontrar o ribeirão Capão Bonito, no ponto "F", situado a 40 metros aquem do eixo da rua "E" da Vila São Luiz; segue pelo Ribeirão Capão Bonito até sua confluência com o córrego da Chácara Mariana (ponto "G"); dêsse ponto segue pelo referido córrego da Chácara Mariana até o ponto "H" no cruzamento dêste com a estrada asfaltada para Rubião Júnior que segue em prolongamento da rua Visconde do Rio Branco; defletindo à esquerda segue por essa estrada até o ponto "I", situado a 50 metros aquem do eixo da rua "A" da Vila Ana Maria; dêsse ponto, defletindo à direita segue em paralela a rua "A" da referida Vila Ana Maria e da qual conserva a distância de 50 metros, até encontrar o ponto "J" na rua "H" da Vila Santana; daí defletindo à direita, segue pela referida rua "H" até o ponto "K" situado a 50 metros além do eixo da rua "F" da referida Vila Santana; dêsse ponto, defletindo à esquerda, segue em paralela à rua "F" da Vila Santana da qual conserva a distância de 50 metros até o ponto "L" situado na antiga estrada de rodagem para Itatinga, defletindo à esquerda segue -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº fl.2

por uma reta até encontrar as cabeceiras do córrego sem denominação ( ponto "M" ); segue por êsse córrego até sua confluência - com outro córrego sem denominação (ponto "N"); segue por êsse último até o ponto "O" situado no eixo da ponte sôbre o córrego - sem denominação, na Rodovia Marechal Rondon; segue até o ponto - "P" localizado à 250 metros do eixo da referida Rodovia (trecho-velho), no prolongamento da reta "QR"; daí segue até o ponto "Q" localizado no cruzamento do eixo da rodovia para a represa Mandacari e a reta "QR"; daí segue pelo eixo da Rodovia para o Aeroporto até o ponto "R"; daí segue pelo eixo da mesma rodovia do - Aeroporto até o ponto "S", localizado no cruzamento com o eixo - da estrada de Itatinga; daí segue em linha reta até o ponto "T" - determinado pelo cruzamento do prolongamento do eixo da Avenida - Professor José Pedretti Netto com o eixo do acesso da Rodovia - Castelo Branco; daí deflete à direita até atingir o ponto "U" localizado no cruzamento do prolongamento do eixo da estrada para - São Manoel com o eixo da Rodovia Marechal Rondon; daí deflete à - direita seguindo pelo cruzamento deste eixo com o prolongamento - da linha "A-B".-

ARTIGO 2º - Os loteamentos localizados dentro da "Zona de - expansão urbana" que não se acham devidamente regularizados, te - rão o prazo máximo de 6 (seis) meses para sua regularização.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi - cação revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 5 de agosto de 1.971.-

O PREFEITO MUNICIPAL

*LUIZ APARECIDO DA SILVA*  
LUIZ APARECIDO DA SILVA

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e afixada na Porta - ria aos 5 de agosto de 1.971.- O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E - EXPEDIENTE

*Jose Mauricio de Oliveira*  
JOSE LAURICIO DE OLIVEIRA